



MUNICÍPIO DE GÓIS
CÂMARA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO¹ EXISTENTES EM 31.12.2017

(Alínea b), do nº1, do artigo 15º da Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação)

Nos termos da alínea b), do nº1, do artigo 15º da Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA), alterada pelas Leis nºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março, declaro que o montante de pagamentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2017 é de 0,00 €.

Góis, 31 de janeiro de 2018

A Presidente da Câmara Municipal

(Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Dra.)

Mário Bento Garcia, Dr.
Vice-Presidente

¹ Para efeitos da presente declaração, foram considerados pagamentos em atraso, nos termos previstos na alínea e), do artigo 3º da LCPA, “as contas a pagar que permaneçam nessa situação **mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documento equivalente**”.